

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

DIVISÃO DE COMUNICAÇÕES E MANUTENÇÃO

OF. nº 005-DCM/74

Em 10 de abril de 1974.-

EXMº SNR.

Dr. RONALDO JUNQUEIRA

DD. PREFEITO MUNICIPAL

NESTA /

*Do Chefe de Seção neste
Pº eleger o decreto de autorização
de renovação e liberação do terreno
nos termos do edital citado
menção feita
P. Caldas 10/4/74
Raimundo*

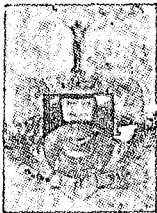
Informo a V.Excia. que no dia 9 p.passado, não foi protocolada nenhuma proposta referente ao Edital para Re venda de Lote de Terreno, conforme publicação do Diário de Poços, do dia 08/03/74, edição nº 8.578.

Valho-me do ensejo para apresentar-lhe meus protestos de elevada estima e consideração.

Amélia Loyolla Vanucci

AMÉLIA LOYOLLA VANUCCI

Chefe da Div. de Comunicações e Manutenção



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

MINAS GERAIS

Avenida Francisco Salles, 343 — Caixa Postal: 79 — Código Postal: 37.700 — Fones: 3452 — 3102 — 3477

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PARA REVENDA DE LOTE DE TERRENO SITUADO NO BAIRRO DOS FUNCIONÁRIOS.-

O Sr. Prefeito Municipal de Poços de Caldas, de acordo com o disposto nas Leis nº 357, de 03 de maio de 1954 e nº 1.157, de 26 de novembro de 1964, declara aberta a revenda da "Área C, com 300 m², localizada no Bairro dos Funcionários desta cidade", adquirida da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas pelo funcionário Divino Alves da Silva, mediante contrato particular de venda e compra, celebrado no dia 9 de novembro de 1970, e, posterior, escritura pública, lavrada pelas Notas de Tabelião do 1º Ofício, no dia 28 de fevereiro de 1974.

O presente edital, mandado lavrar em decorrência do requerimento do proprietário Divino Alves da Silva, obedece aos princípios legais que regem a matéria, e, particularmente, às seguintes cláusulas:

I.-

Os interessados, funcionários e servidores em geral, em adquirir o imóvel acima descrito, entregarão suas propostas na Divisão de Comunicações e Manutenção da Prefeitura Municipal até às 14 horas, do dia 09 de abril de corrente, acompanhadas dos documentos citados na cláusula VI e de um requerimento.

II.-

As propostas deverão ser escritas em língua vernácula, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e serão assinadas e datadas pelos interessados.

III.-

As propostas serão examinadas e julgadas na sala própria da Prefeitura, na presença do Chefe do Executivo, da Comissão Julgadora e dos interessados, que comparecerem.

IV.-

A Área C, situada no Bairro dos Funcionários, será revendida por Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) à vista.

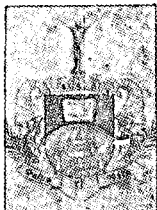
V.-

Terão preferência na compra da área, objeto do presente edital, os funcionários e servidores municipais:

- a) casados;
- b) chefe de família mais numerosa;
- c) os que percebem modestos vencimentos ou salários;
- d) que não sejam proprietários ou comprometentes compradores de imóveis.

VI.-

Os funcionários e servidores municipais interessados na aquisição da área acima descrita, deverão apresentar declaração negativa de propriedade imobiliária e de contrato de compra e venda de imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

MINAS GERAIS

Avenida Francisco Salles, 343 — Caixa Postal: 79 — Código Postal: 37.700 — Fones: 3452 — 3102 — 3477

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Fl. 2

Cont.-

VII.-

Findo o prazo estipulado na cláusula I, para apresentação de propostas, não aparecendo licitante funcionário ou servidor municipal, o Sr. Prefeito Municipal baixará decreto liberando o lote e as benfeitorias e, da escritura não ficará constando onus de espécie alguma.

VIII.-

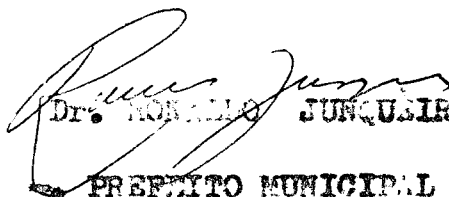
No caso de aparecerem licitantes, funcionários ou servidores municipais cobrindo a proposta, estes terão preferência.

IX.-

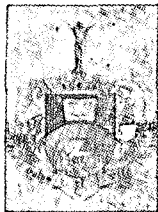
Não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem de acordo com este edital.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido e presente edital, que vai afixado no lugar público de costume e publicado na imprensa local.

POÇOS DE CALDAS, 05 de março de 1974.-


Dr. RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-

4;
d) que não sejam proprietários ou comprometentes compradores de imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

MINAS GERAIS

Avenida Francisco Salles, 343 — Caixa Postal: 79 — Código Postal: 37.700 — Fones: 3452 — 3102 — 3477

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL PARA REVENDA DE LOTE DE TERRENO SITUADO NO BAIRRO DOS FUNCIONÁRIOS.

O Sr. Prefeito Municipal de Poços de Caldas, de acordo com o disposto nas Leis nº 357, de 03 de maio de 1954 e nº 1.157, de 26 de novembro de 1964, declara aberta a revenda da "Área C, com 300 m², localizada no Bairro dos Funcionários desta cidade", adquirida da Prefeitura Municipal de Poços de Caldas pelo funcionário Divino Alves da Silva, no diante contrato particular de venda e compra, celebrado no dia 9 de novembro de 1970, e, posterior, escritura pública, lavrada pelas Notas do Tabelião de 1º Ofício, no dia 28 de fevereiro de 1974.

O presente edital, mandado lavrar em decorrência de requerimento do proprietário Divino Alves da Silva, obedece aos princípios legais que regem a matéria, e, particularmente, às seguintes cláusulas:

I.-

Os interessados, funcionários e servidores em geral, em adquirir o imóvel acima descrito, entregarão suas propostas na Divisão de Comunicações e Manutenção da Prefeitura Municipal até às 14 horas, do dia 09 de abril do corrente, acompanhadas dos documentos citados na cláusula VI e de um requerimento.

II.-

As propostas deverão ser escritas em língua vernácula, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e serão assinadas e datadas pelos interessados.

III.-

As propostas serão examinadas e julgadas na sala própria da Prefeitura, na presença do Chefe do Executivo, da Comissão Julgadora e dos interessados, que comparecerem.

IV.-

A Área C, situada no Bairro dos Funcionários, será revendida por Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) à vista.

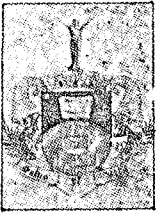
V.-

Terão preferência na compra da área, objeto do presente edital, os funcionários e servidores municipais:

- a) casados;
- b) chefe de família mais numerosa;
- c) os que percebem molestos vencimentos ou salários;
- d) que não sejam proprietários ou compromissos compradores de imóveis.

VI.-

Os funcionários e servidores municipais interessados na aquisição da área acima descrita, deverão apresentar certidão negativa de propriedade imobiliária e de contrato de compromisso de quaisquer imóveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

MINAS GERAIS

Avenida Francisco Salles, 343 — Caixa Postal: 79 — Código Postal: 37.700 — Fones: 3452 — 3102 — 3477

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

FL.2

Conto.-

VII.-

Findo o prazo estipulado na cláusula I, para apresentação de propostas, não aparecendo licitante funcionário ou servidor municipal, o Sr. Prefeito Municipal baixará decreto liberando o lote e as benfeitorias e, da escritura não ficará constando onus de espécie alguma.

VIII.-

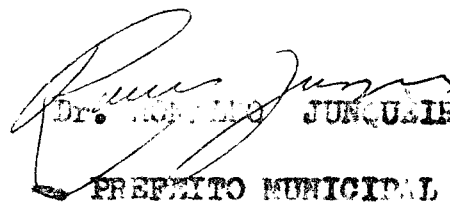
No caso de aparecerem licitantes, funcionários ou servidores municipais cobrindo a proposta, estes terão preferência.

IX.-

Não serão tomadas em consideração as propostas que não estiverem de acordo com este edital.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que vai afixado no lugar público de costume e publicado na imprensa local.

POÇOS DE CALDAS, 05 de março de 1974.-


Dr. RONALDO JUNQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL.-